PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 677/86

Torna-se -Órgão de utilidade pública, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Indianópolis-CODEMI:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis-CODEMI, torna-se órgão de utilidade pública, no município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação.

Indianópolis-MG, 26 de Março de 1.986.

Jair Amaro

JAIR AMARO
=PREFEITO MUNICIPAL=